



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.292.142/0001-36, com sede na Rua Manoel Ramires, nº 3885, Bairro Parque Industrial I, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.507-011, Telefone (44) 3634-3039, e-mail: jccmaquinasagricolas@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Colonhesi, inscrito no CPF sob o nº 050.922.869-03, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico Nº 016/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de três (03) Colhedoras de Forragens (Ensiladeira), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Unid.	Colhedora de Forragens (Ensiladeira) nova, área total, para colheita de plantios a lanço e em linhas, com acionamento tratorizado. No geral possuindo todo o conjunto para a plena produção de forragens. Marcas de preferência: JF; Nogueira. Colhedora de Forragens (Ensiladeira), para colher culturas com espaçamento de 45 a 80 cm entre linhas e para culturas plantadas a lanço, produzindo vários tipos de forragens (milho, sorgo, aveia, capim...). Com plataforma articulável com área total original de fábrica da colhedora, sendo exclusivo da marca original (garantindo a qualidade do equipamento e a eficácia na produção de forragens) e com largura de trabalho de no mínimo 1 metro. Os componentes dos sistemas de operação da Colhedora de forragens deverão ser originais de fábrica, sendo exclusivos da marca original, não sendo aceito adaptações, de forma a manter a qualidade do equipamento, manutenções, assistência técnica, como também a melhor qualidade na produção de forragens. Potência requerida na TDP 65 a 95 CV, rotação na tomada de força de 540 RPM, com no mínimo 12 facas em material de aço, processador de grãos e com mínimo de 6 lançadores, para assim manter uniformidade de corte e um ótimo lançamento na caçamba, evitando perdas. Possuindo 4 rolos recolhedores internos (caixa) e 2 tambores recolhedores (plataforma), capacidade máxima	NOGUEIRA	60.799,00	182.397,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>de produção de no mínimo de 35 toneladas/hora, com tamanho do picado ajustável com 24 tamanhos (2 a 36 mm) para garantir a qualidade da forragem para o consumo eficaz dos animais. Peso total do equipamento no mínimo 850 kg, transmissão caixa cardan e comando hidráulico, cardan reforçado para obter maior resistência e maior transmissão de potência para o rotor. Bica de saída dobrável de polietileno e com interior em aço carbono para maior proteção, comando hidráulico da bica, sistema de fiação de facas. No geral possuindo todo o conjunto para a plena produção de forragens. Com manual de operações e de peças e entrega técnica.</p> <p>Se necessário e demandado pelo operador da associação beneficiada, a empresa deverá realizar acompanhamento in loco das primeiras colheitas de forragens nas propriedades dos agricultores, para orientação e soluções de eventuais problemas e dificuldades no uso do equipamento, para assim atingir máximo rendimento do objeto e satisfação do cliente. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.</p>			
Valor Total					182.397,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico N° 016/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 182.397,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 036/2026
Pregão Eletrônico Nº 016/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
625	10.01	20.606 0027 1.012	4.4.90.52.40.00.00	0
626	10.01	20.606 0027 1.012	4.4.90.52.40.00.00	968

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de março de 2027, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.1. A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos equipamentos será, junto a Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. A entrega técnica deverá ser realizada junto as localidades pertencentes a cada Associação de Agricultores, de forma independente, testando cada equipamento individualmente, sendo explanado na teoria e na prática toda operação, manutenção, revisões, segurança no trabalho e demais necessidades. Sendo que deve ser repassadas todas as informações sobre os equipamentos, como também sanada as dúvidas dos beneficiários de cada Associação. Deve ser realizada na prática a produção de forragens, utilizando trator da Associação, em área com a cultura indicada, onde serão observadas o funcionamento, eficiência e a aprovação de cada Colhedora pelos operadores, beneficiários e a Contratante.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).



11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

11.17. No geral possuindo todo o conjunto para atender as funções dos equipamentos, com manual de operações e de peças e entrega técnica.

11.18. Realizar entrega técnica no campo diretamente aos operadores e beneficiários da Associação de agricultores, atendendo individualmente cada Associação, testando cada equipamento adquirido, até atingir satisfação e eficiência necessária. O pagamento somente será realizado após a validação da entrega técnica pelo Fiscal e Gestor do Contrato do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

11.19. Se necessário e demandado pelo operador da associação beneficiada, a empresa deverá realizar acompanhamento in loco das primeiras colheitas de forragens nas propriedades dos agricultores, para orientação e soluções de eventuais problemas e dificuldades no uso do equipamento, para assim atingir máximo rendimento do objeto e satisfação do cliente.

11.20. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade do servidor: Douglas Fabiano Bressiani.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sra. Keila Valandro.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único



Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamentoeventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

COLONHESI & COLONHESI LTDA
Carlos Eduardo Colonhesi
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

257

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: COLONHESI & COLONHESI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três (03) Colhedoras de Forragens (Ensiladeira), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 182.397,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2158- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: COLONHESI & COLONHESI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três (03) Colhedoras de Frragens (Ensiladeira), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 182.397,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 058/2021 (Concorrência nº 003/2020)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONCESSIONÁRIA: SEBASTIAO SERPA

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público Nº 058/2021.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 096/2022 (Concorrência nº 004/2022)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONCESSIONÁRIA: JAIME ANTUNES DOS SANTOS

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público nº 096/2022.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 036/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 CONTRATADA: COLONHESI & COLONHESI LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três (03) Colhedoras de Forragens (Ensiladeiras), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
 VALOR CONTRATUAL: R\$ 182.397,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de março de 2027.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 23 de março de 2026.
 Jander Luiz Loss
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 CONTRATADA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 OBJETO E VALOR REQUERIDO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descritos:

Item	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Requirido
24	Unid.	CAIXA COLETORA * L: Caixa coletora de materiais perfurocortantes para descarte seguro de materiais que podem cortar ou perfurar, como agulhas, lâminas, seringas e outros objetos contaminados. Contando uma sacola plástica para impermeabilização interna, possui alças que facilitam o manuseio e agitam na segurança no processo de descarte. Com bocal que permite a colocação do material descartado, com trava de segurança, permitindo a integridade até o destino final. Confeccionada a partir de papelão ondulado (caixa rígida e bandejas) e papelão ondulado (caixa lateral e fundo rígido). Descartável e de uso único.	Desenhos	3,14	3.504

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de março de 2026.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 20 de março de 2026.
 Jander Luiz Loss
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
 CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE
 USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 096/2022
 (Concorrência nº 004/2022)
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 CONCESSIONÁRIA: JAIME ANTUNES DOS SANTOS
 OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público nº 096/2022.
 DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 23 de março de 2026.
 Jander Luiz Loss
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
 CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL
 DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 058/2021
 (Concorrência nº 003/2020)
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 CONCESSIONÁRIA: SEBASTIAO SERPA
 OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público Nº 058/2021.
 DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 23 de março de 2026.
 Jander Luiz Loss
 Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
 CÓD. VERIFICADOR: B9Y6LSKF
 MODALIDADE: Registro de Preços.
 TIPO: Menor preço por lote/objeto.
 OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de março de 2026.
 TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06 de abril de 2026.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06 de abril de 2026.
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br *Acesso Identificado no link - licita-

ções".
 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
 INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100 - Ramais 213 ou 214.
 Marmeleiro, 20 de março de 2026.
 Jander Luiz Loss
 Prefeito

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026
 Processo Licitatório Nº 23/2026 - HOMOLOGADO EM 19/03/2026
 DETENTORA: TIAGO GAMBETA LTDA - ME - CNPJ: 10.264.049/0001-05.
 OBJETO: Registro de Preços para aquisição tacho refletivo bidirecional a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 07/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL (tacho refletivo), corpo em resina amarela 24x15x5cm, refletorrefletor amarelo 13,5x3,5cm, 2 gomos de fixação 3/8"x5cm, com peso de 2,500 kg, inclusive perfuração, cole (resina) e os materiais devem serem instalados em ruas do perímetro e rodovias municipais, conforme solicitação do município.	2.000	Própria	33,82	67.640,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR (sessenta e sete mil seiscientos e quarenta reais) R\$ 67.640,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é R\$ 67.640,00 (sessenta e sete mil seiscientos e quarenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 - Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa - 502.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecerem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

Bom Sucesso do Sul, 23 de março de 2026.
 MAICO DIOGO FAVERSANI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026
 Processo Licitatório Nº 24/2026 - HOMOLOGADO EM 19/03/2026
 DETENTORA: ACACHAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 07.412.297/0001-41.
 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de concreto usinado e CBQV a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 08/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Qtd.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
3	Fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBQV, faixa "C" - DER - PR, a ser executado no Município de Bom Sucesso do Sul - PR.	ton.	2.000	VEDACIT	936,67	1.873.340,00
4	Fornecimento, transporte e aplicação de betão de lastro, de tipo III-C, a ser executado no Município de Bom Sucesso do Sul - PR.	m³	8.000	VEDACIT	9,75	78.320,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 1.951.660,00
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR (um milhão novecentos e cinquenta e um mil seiscientos e sessenta reais) R\$ 1.951.660,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é R\$ 1.951.660,00 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil seiscientos e sessenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 - Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa - 502.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecerem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

Bom Sucesso do Sul, 23 de março de 2026.
 MAICO DIOGO FAVERSANI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026
 Processo Licitatório Nº 03/2026 - HOMOLOGADO EM 19/03/2026
 DETENTORA: C. A. VIECELLI LTDA - ME - CNPJ: 32.404.978/0001-05.
 OBJETO: Registro de preços para aquisição de inseticida biológico para mosquitos borrachudos visando o bem estar dos municípios, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 02/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Inseticida biológico Saccharihungaricus, var. israelensis, (BT) Cópia AP65-52, 1,20% B/P (Pósculo aproximado 1200 B/VTI/mg). Marca aprovada: VectoBac 1245 Cópia AP65-52 Fabricante: Varedistribuidoras de equipamentos e combustíveis serfocursos pela empresa que ganhar a licitação. 200 litros	Unid. Lt.	200	VECTORAC/1245	240,00	48.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 - Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 - Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2066600132037 Desempenhamento de Ações voltadas ao Setor Agropecuario; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 452.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecerem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

Bom Sucesso do Sul, 23 de março de 2026.
 MAICO DIOGO FAVERSANI
 Prefeito Municipal

CONSUD

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 A vista do contido no processo em referência, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de desinsetização e desratização predial e de limpeza e higienização de salinas d'água, destinados à manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Suldoeste (CONSUD), no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III) e na Unidade de Acolhimento (UA), ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da lotante, conforme consta na tabela abaixo:

Item	Empresa vencedora	Valor Total do Item
1	Isadora Cristina Moraes Barbosa	R\$ 8.400,00
2	Isadora Cristina Moraes Barbosa	R\$ 1.596,00

Valor total: R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais)

Jean Pier Catto
 Presidente

ATA DE ELEIÇÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR
 GESTÃO 2026 / 2030.
 Ata de Eleição da nova diretoria do SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU - SISMU, inscrito no CNPJ sob o nº 78.683.117/0001-04, com sede localizada à Rua Jusceirô, nº 690, Bairro Centro do Município de QUEDAS DO IGUAÇU - Paraná - CEP 85460-000. Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (20/03/2026), às oito horas, tendo como local a sede administrativa da Entidade Sindical, cito a rua Jusceirô, 690 - Centro do município de Quedas do Iguaçu-PR, conforme edital de convocação publicado no jornal de circulação regional e municipal "JORNAL DE BELTRÃO", veiculado ao dia vinte e sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (27/02/2026), página 2A, nº 8.401, sessão Atos Oficiais. Compareceram para atuar no pleito eleitoral a Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Sônia Maria Marchi, membros da Comissão Sr. Fernando Aloisio Hübner e Marcos Aurélio Mocelin. Inscrição 01(uma) chapa para concorrer ao pleito eleitoral, denominadas Chapa 01. Na abertura a Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Sônia Maria Marchi, designou para compor a mesa apuradora dos votos e desenvolverem os trabalhos de apuração o Sr. Fernando Aloisio Hübner e Marcos Aurélio Mocelin. Na sequência a então Presidente do Sindicato Sra. Joceli Carpes, explicou que na data de vinte e sete de março de dois mil e vinte e seis (27/03/2026) o sindicato possui em seu quadro associativo um total de 266 filiados, todos aptos a votar. A eleição foi realizada de forma direta sendo a votação do pleito processada no horário das oito horas (08:00 hrs) às dezessete (17:00 hrs), por intermédio de 01 (uma) urna fixa na sede da Entidade e duas (02) urnas itinerantes. Finalizado o prazo para votação foi realizada a conferência da lista de votantes e contagem dos associados que participaram do pleito totalizando 166 votantes, não sendo constatado a existência de votos em separado conforme a legislação. Em seguida foi realizada a apuração dos votos das urnas: URNA 1 sede do Sindicato com o seguinte resultado: total de 20 (vinte) votos; URNA 2 (vinte) votos favoráveis; 0 (zero) votos contrários; 0 (zero) votos nulos e 0 (zero) votos brancos. URNA 2 com o seguinte resultado: total de 40 (quarenta) votos; sendo 30 (trinta) votos favoráveis; 02 (dois) votos contrários; 02 (dois) votos nulos e 06 (seis) votos brancos. URNA 3 com o seguinte resultado: total de 56 (cinquenta e seis) votos; sendo 41 (quarenta e um) votos favoráveis; 12 (doze) votos contrários; 01 (um) voto nulo e 02 (dois) votos brancos. URNA 4 com o seguinte resultado: total 50 (cinquenta) votos; sendo 28 (vinte e oito) votos favoráveis; 15 (quinze) votos contrários; 01 (um) voto nulo e 06 (seis) votos brancos.

Ao término da escrutinação das urnas registrou-se o seguinte resultado: 119 (cento e dezoito) votos favoráveis a Chapa 01, 29 (vinte e nove) votos contrários; 04 (quatro) votos nulos e 14 (quatorze) votos brancos. Diante do resultado final, a Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Sônia Maria Marchi, declarou eleita a Chapa 01, para cumprir o mandato com início em onze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (11/04/2026) e término em dez do mês de abril do ano de dois mil e trinta (10/04/2030), segue relação dos diretores eleitos: PRESIDENTE: JOCELI CARPES, CPF 999.724.419-20, brasileira, divorciada, Professora de Educação Infantil, residente na Rua Guajuvira, 2365, em Quedas do Iguaçu/PR. SECRETÁRIO GERAL: SERGIO WEIRICH CPF 004.524.090-63, brasileiro, casado, Professor, residente no Assentamento Alto Furtado - Orgânicos, em Quedas do Iguaçu/PR; SECRETÁRIO DE FINANÇAS: VIVIANA MOKFA BRATKOSKI CPF 090.774.859-70, brasileira, solteira, Professor, residente na Rua Trapeveaba, 231, em Quedas do Iguaçu/PR. DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SUPLENTE: ELIZA SIBURSKI CPF 075.640.049-08, brasileira, solteira, Técnico em Saúde Bucal, residente na Rua Giveuna, 1353, em Quedas do Iguaçu/PR. DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SUPLENTE: ELEANDRA DE FATIMA NOGUEIRA CPF 968.919.639-15, brasileira, solteira, Professor de Educação Infantil, residente na Rua Imbuia, 855 em Quedas do Iguaçu/PR; DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SUPLENTE: JANETE BENTO DA ROSA CPF 033.691.989-16, brasileira, solteira, Professor de Educação Infantil, residente na Rua Castanhiera, 252, Parque dos Gerânios, em Quedas do Iguaçu/PR. CONSELHO FISCAL EFETIVO: MARISETE DE OLIVEIRA ROSA CPF 048.578.258-51, brasileira, solteira, Cozinheira, residente na Rua São João, 289, em Quedas do Iguaçu/PR. CONSELHO FISCAL EFETIVO: LEONILDA DE ABREU HACK CPF 960.351.029-72, brasileira, casada, Professora de Educação Infantil, residente na Rua Platano, 2024, em Quedas do Iguaçu/PR. CONSELHO FISCAL EFETIVO: ELIANE SOBOLESKI CPF 043.294.929-11, brasileira, solteira, Técnico em Saúde Bucal, residente na Rua Hortêlia Araucária, 517, em Quedas do Iguaçu/PR. CONSELHO FISCAL - SUPLENTE: VALDECIR ALVES DA SILVA CPF 549.498.740-04, brasileiro, divorciado, Motorista, residente na Travessa Manguba, 260 - Bairro Pardais, em Quedas do Iguaçu/PR. CONSELHO FISCAL - SUPLENTE: CRISTIANE APARECIDA MARINS DOS SANTOS CPF 056.064.839-12, brasileira, casada, Zeladora, residente na Rua Alameda, 267, em Quedas do Iguaçu/PR. CONSELHO FISCAL - SUPLENTE: TEREZINHA TRACZINSKI CPF 017.545.509-08, brasileira, solteira, Professor, residente na Travessa Ailzama, 172, em Quedas do Iguaçu/PR. Nada mais havendo, eu, Eloana Fernandes Camargo, secretária e lavrei a presente ata que será lida e aprovada e segue assinada por mim pela Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Sônia Maria Marchi e pelo Presidente eleito Joceli Carpes e demais presentes. Lista dos votantes em separado.

ano de 2026, na Plataforma COMPRASNET, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação I- NTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	2	R\$ 253.526,66	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Londrina e na plataforma COMPRASNET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro por meio da plataforma. Londrina, 23 de Março de 2026. SÉRGIO WILLIAN COSTA BECHER – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

35653/2026

Mallet

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Pedro Kowalczyk, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no Memorando nº 090/2026 originário da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento da Súmula 473 do STF, por motivo de conveniência e oportunidade, decide:

REVOGAR o edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 o qual possui por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para câmaras de refrigeração destinadas ao armazenamento de imunobiológicos e medicamentos termolábeis, excetuados os equipamentos da marca INDREL.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

35706/2026

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1449/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026. Objeto: Contratação para prestação de serviços de molas em veículos e demais equipamentos, que compõem a frota da Prefeitura de Marialva – PR, compreendendo os serviços gerais de molas, e aquisição de peças de reposição e acessórios, para atender à demanda do Departamento Municipal de Serviços Públicos, pelo Menor Preço por Lote representado pelo maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela AUDATEX. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 10 de abril de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 10 de abril de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 19 de março de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

35206/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026. Objeto: Por força deste ato fica retificada a habilitação constante no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, cujo o aviso foi publicado no D.L.O.E., no dia 13/03/2026, Edição nº 12093-2026. Prorroga-se o prazo de recebimento dos documentos: a partir de 10 de abril de 2026 as 10:00hs e a abertura da primeira sessão: 13 de abril de 2026 às 08:00hs, o edital retificado estará disponível no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov.br.

Marialva-Pr, 20 de março de 2026.
FLAVIA CHERONI SILVA BRITA
Prefeita Municipal

35370/2026

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2026-PMM em 20 de março de 2026

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Utensílios Diversos (Parte 3) incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito neste Processo Administrativo, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, para a Demanda 2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. **Recebimento das propostas:** até as 08:30 horas do dia 08 (oito) de abril de 2026. **Abertura das propostas:** às 08:30 horas do dia 08 (oito) de abril de 2026. **Início da sessão de disputa de lances:** às 08:30 horas do dia 08 (oito) de abril de 2026, no site www.gov.br/compras/pt-br – Compras.gov. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

34893/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2025-PMM em 24 de fevereiro de 2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de conjuntos escolares de 1º ao 4º ano para atendimento das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. **Abertura das propostas:** às 08:30 horas do dia 13 (treze) de março de 2026. **Início da sessão de disputa de lances:** às 08:30 horas do dia 13 (treze) de março de 2026, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Sandra Regina Jordão Jacovós
Prefeita do Município de Maringá em exercício

34766/2026

Marmeleiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: COLONHESI & COLONHESI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três (03) Colhedoras de Forragens (Ensiladeira), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 182.397,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

35381/2026

Missal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE MISSAL torna público que fará realizar, às 08:20 horas do dia 13 de abril do ano de 2026, na plataforma bll.compras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

35370/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

O Município de Florestópolis, torna público que às 09:00 horas do dia 16/04/2026, na plataforma bmccompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R\$ 134.320,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Florestópolis e na plataforma bmccompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Florestópolis, 25 de março de 2026.
LUCAS DANILO ROMANCINI TINTI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PMI

RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

OBJETO: Contratação da Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantitativos e especificações no Termo de Referência, linhas novas e desertas do Pregão Eletrônico 55/2025, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.969.395,60 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 08/04/2026 (oito dias de abril de 2026). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 08/04/2026 (oito dias de abril de 2026). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaíti, 24 de março de 2026.
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - UASG 987637

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que realizará Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, de acordo com as condições dispostas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - Inexigibilidade nº 014/2026. O recebimento da documentação necessária ao credenciamento se dará a partir de 26/03/2026, conforme condições dispostas no Edital. O Edital e informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência do Município, aba Licitações e Suprimentos. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.001,51 (setenta mil e um reais e cinquenta e um centavos). A Comissão de Licitação fará análise dos documentos no dia 16/04/2026 as 09:00 horas em Sessão Pública para seleção, a qual o resultado será divulgado em diário oficial do Município.

Janiópolis/PR, 25 de março de 2026.
EIDES GUEDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de dedetização e limpeza dos reservatórios de água. DATA E HORA DA DISPUTA: 10 de abril de 2026 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 26/03/2026 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: 0800-043-0063

Leópolis, 26 de março de 2026.
LEOMAR MONTEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Contratante: Município de Lindoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizado na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio de Souza. Contratado: AGRICULTA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.097.671/0001-39, com endereço à Rodovia BR 282, KM 364 300, s/n, margens da BR 282, Erval Velho/SC. Neste ato representada por Marcos Roberto Carrafa. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, em atendimento às Secretarias Municipais de Planejamento e Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Prazo de entrega: No máximo 30 (trinta) dias. Prazo vigência contrato: 12 (doze) meses. Silvio de Souza e Marcos Roberto Carrafa. 20/03/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Contratante: Município de Lindoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizado na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio de Souza. Contratado: IKIGAI COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.160.181/0001-91, com endereço à Avenida Álvaro José dos Santos, nº 960, Loja 02, B. Lundcea, CEP 33.239-138 - Lagoa Santa/MG. Neste ato representada por João Victor Durão. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, em atendimento às Secretarias Municipais de Planejamento e Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total: R\$ 37.490,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e noventa reais). Prazo de entrega: No máximo 30 (trinta) dias. Prazo vigência contrato: 12 (doze) meses. Silvio de Souza e João Victor Durão. 20/03/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Contratante: Município de Lindoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizado na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio de Souza. Contratado: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35, com endereço à Rua Projetada E, s/n, Parque Industrial, Lote 05 Quadra 513, Loja Térreo, CEP: 85770-000, Realeza/PR. Neste ato representada por Carlos Henrique Bonfim Grings. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, em atendimento às Secretarias Municipais de Planejamento e Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total: R\$ 26.580,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais). Prazo de entrega: No máximo 30 (trinta) dias. Prazo vigência contrato: 12 (doze) meses. Silvio de Souza e Carlos Henrique Bonfim Grings. 20/03/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Contratante: Município de Lindoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizado na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio de Souza. Contratado: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.939.836/0001-80, com endereço à Est Picada Grande, S/n, CEP: 96190-000, Picada Grande, Dom Feliciano/RS. Neste ato representada por Darlison Dummer Thurow. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, em atendimento às Secretarias Municipais de Planejamento e Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais). Prazo de entrega: No máximo 30 (trinta) dias. Prazo vigência contrato: 12 (doze) meses. Silvio de Souza e Darlison Dummer Thurow. 20/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da Errata que promoveu a alteração encontra-se disponível para consulta no site oficial do município em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e no PNCP em <https://pncp.gov.br/app/editais/75654566000136/2026/30>.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 13/04/2026 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital não alterado pela presente Errata.
INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Mallet, 25 de março de 2026.
FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 042/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, resolve. Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) PREGÃO Nº 005/2026. Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, o seguinte participante Contratada: SARANDI TRATORES LTDA. R\$ 620.000,00(seiscientos e vinte mil reais).

Mamboré-PR, 17 de março de 2026.
SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Abrigos de Passageiros de Ônibus e Bancos de Concreto e Tamanduá para atender a demanda da municipalidade de Marialva - PR, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 14 de abril de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 14 de abril de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 20 de março de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: COLONHESI & COLONHESI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três (03) Colhedoras de Forragens (Ensiladeira), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento. VALOR CONTRATUAL: R\$ 182.397,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 23 de março de 2026. Jander Luiz Loss Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de Abril do ano de 2026, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): LOCAL DO OBJETO: Rua Maria Ortiz Bernardino, equina com a Rua Niagara. OBJETO: Creche do Programa Infância Feliz Paraná. QUANTIDADE É UNIDADE DE MEDIDA: 456,86m². PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paçandu e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Paçandu, 24 de março de 2026.
VERONICA SIMAO BENATTI
Pregoeira

ISMAEL BATISTA
Prefeito